

Benvenuto!

Ao poderoso mundo do Daytrade, com segurança e comodidade, operando com o capital da Flod Trading, do conforto de sua casa ou do lugar que preferir, sendo gestor de sua vida nessa profissão!

Nossos planos são compostos pelas modalidades de Planos de Gestão de Riscos abaixo:

Planos Customizados.

Planos F. (Anexo I)

Segue agora o Termo de Uso referente ao processo de contratação dos planos da Flod Trading.

TERMO DE USO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este **Termo de Uso** rege as regras e condições para o uso de nossos planos. Ao continuar com a compra e iniciar as operações na mesa, você automaticamente aceita esses termos e concorda em estar sujeito às disposições descritas abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **FLOD TRADING EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.872.911/0001-47, com endereço comercial na Rua Ladeira Alexandre Leonel, 115, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP 36.033-240, neste ato representada na forma de seu Termo de Uso Social, doravante denominada **Flod Trading** e, de outro lado denominado simplesmente **TRADER**; sendo ambas as partes designadas em conjunto como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser pessoa física, maior de 18 anos e adquirir um plano, através do site [Flod Trading](#).
2. Após a confirmação do pagamento, o trader recebe acesso à ÁREA DO TRADER na plataforma **FlodSmart** para agendar o início das operações, respeitando o prazo mínimo para ativação da conta de 3 dias úteis.
3. O envio do e-mail pela Nelogica com os dados de plataforma para instalação, ocorre até o início do pregão da data que agendou o início de seu plano.
4. O trader recebe acesso à plataforma de negociação e está autorizado a emitir ordens pela subconta da **Flod Trading**, seguindo as especificações do plano de Gerenciamento de Risco contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regular os direitos e obrigações das Partes relativas à prestação de serviços, pelo **TRADER** à **Flod Trading**, realizando operações (compra e venda) de títulos e valores mobiliários nos mercados à vista e de liquidação futura, mercadorias e demais ativos financeiros negociados na B3 S.A., no segmento BM&F.

CLÁUSULA SEGUNDA: NORMAS PERTINENTES ÀS OPERAÇÕES EXECUTADAS POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ROTEAMENTO DE ORDENS

A **Flod Trading** pode disponibilizar em forma de locação ao **TRADER** um sistema eletrônico e/ou plataformas de roteamento de ordens para que esse efetue as operações em nome da **Flod Trading**. Para acesso e colocação de ordens através dos sistemas eletrônicos, o **TRADER** utilizará usuário e senha ou chaves de acesso às plataformas operacionais, que será entregue no endereço eletrônico (e-mail) informado pelo **TRADER**, devendo ele alterá-lo no primeiro acesso. O **TRADER** declara-se ciente de que a senha de utilização dos sistemas eletrônicos é de seu uso

exclusivo, pessoal e intransferível. O **TRADER** deve manter sob sigilo absoluto a senha e a assinatura eletrônica, responsabilizando-se pela sua cessão a terceiros, bem como zelar para que ninguém acesse seu terminal a qualquer tempo, sendo o **TRADER** responsável por todas e quaisquer operações realizadas pela sua plataforma.

CLÁUSULA TERCEIRA: PERDAS, DANOS E PREJUÍZOS

O **TRADER** responde por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause à **Flod Trading**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus terceiros. A **Flod Trading** não se responsabiliza, civil e criminalmente, por perdas e danos, lucros cessantes, provenientes direta ou indiretamente, de quaisquer problemas, falhas, erros, defeitos, interrupções ou impossibilidade de acesso aos sistemas de negociação, seus periféricos, informações de entrada e saída de seus sistemas e outras que porventura forem apuradas.

A **Flod Trading** não pode, ainda, ser responsabilizada por prejuízos sofridos pelo **TRADER** e que sejam decorrentes de:

- a. Variações de preços inerentes às operações realizadas nas Bolsas e nos mercados de balcão organizados ou não;
- b. Atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
- c. Interrupção dos serviços da corretora devido à:
 - i. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei civil em vigor;
 - ii. Variação brusca de preços;
 - iii. Ausência ou baixa liquidez no mercado.
- d. Ainda, em caso de falha operacional do sistema eletrônico e/ou plataforma de roteamento de ordens, o **TRADER** é responsável por eventuais prejuízos ou resultados decorrentes da mesma e a **Flod Trading** não se responsabiliza por eventuais prejuízos provenientes de qualquer tipo de problemas técnicos.

CLÁUSULA QUARTA: PLANOS (Não se aplica aos planos F)

A autorização para operação pelo **TRADER** ocorre de acordo com o plano customizado contratado e são exclusivos para operações na modalidade DAY TRADE.

O **TRADER** define durante a contratação do plano os parâmetros desejados:

1. NÚMERO DE CONTRATOS

O **TRADER** pode escolher de 01 até 25 contratos para operar WIN, WDO ou WIN + WDO, seguindo conforme selecionado no momento da contratação do plano.

2. NÚMERO DE OPERAÇÕES POR DIA

O **TRADER** pode escolher de 01 até 20 operações por dia. A contabilização do **NÚMERO DE OPERAÇÕES** se dá no momento em que o **TRADER** entra na operação, respeitando a quantidade total de contratos contratados no plano. As parciais ao longo da operação não interferem no **NÚMERO DE OPERAÇÕES** contratado.

Exemplo: 25 Contratos e 2 Operações por dia = O trader poderá realizar 2 operações utilizando os 25 contratos em cada uma, ou, girar até 50 contratos no total, sem exceder o máximo de exposição de 25 contratos ao mesmo tempo. Das duas formas, o trader pode operar a

quantidade total de contratos contratados.

Em conformidade com as regras expostas neste item, informamos que, caso não seja observada a quantidade de operações e contratos estipulada no plano, e ocorrer o extrapolamento deste limite, a mesa de operações conduzirá uma avaliação detalhada do caso. Como resultado dessa análise, poderemos adotar medidas como o bloqueio da conta para novas operações, a suspensão de repasses a receber para cobertura dos custos extras envolvidos na operação ou encerramento da conta, com a rescisão da prestação de serviços, sem a obrigação de reembolsos sobre o plano contratado.

3. NÚMERO DE PREGÕES CORRIDOS

O TRADER pode escolher no mínimo 05 pregões corridos para operar, não tendo limite máximo para selecionar. Os pregões corridos são contabilizados mesmo que o trader não abra operações. Os pregões corridos seguem de acordo com o calendário de funcionamento da B3. [Calendário de negociação | B3](#)

4. MULTIPLICADOR

O **Multiplicador** é um serviço de potencialização de resultados da sua conta base, conforme a quantidade contratada. Ele não cria novas contas, sendo espelhado pela conta principal adquirida, levando sempre em consideração o valor total positivo acumulado em seu relatório de performance, durante o período em que o plano esteja ativo. Vamos usar um exemplo para entender melhor:

- O trader está com seu resultado líquido acumulado de R\$1.382,80. Se ele contratou o Multiplicador de 10x significa que o valor que ele possui para Saque é de R\$13.828,00.

Resumo de Performance			
Saldo Líquido Total	R\$ 1.382,80	Saldo Total	R\$ 1.731,00
Lucro Bruto	R\$ 3.401,00	Prejuízo Bruto	R\$ -1.670,00
Fator de Lucro	2,04	Custos	R\$ -348,20

5. VERSÃO DA PLATAFORMA

O trader pode optar por contratar a plataforma Profit One e Profit Pro, e as mesmas estão incluídas no valor do plano.

6. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

Ao marcar esta opção o plano será renovado automaticamente em duas situações: ao atingir o MRT (Máximo de Risco Total) ou acabar os pregões contratados.

Método(s) de pagamento: **cartão** de **crédito**.

Quando ativada ocorre uma cobrança automática, no mesmo preço do plano contratado, os

parâmetros serão reiniciados (MRT, Quantidade de pregões corridos), retornando ao valor contratado inicialmente.

* MRT - Máximo de Risco Total.

A cobrança da renovação é realizada no dia do vencimento dos pregões contratados e o trader pode cancelar a cobrança automática até 1 dia antes do vencimento.

Obs: Todos os limites operacionais para o TRADER estão descritos na área do trader, menu **Meus Planos**.

CLÁUSULA QUINTA: REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O repasse é de **90% em todos os planos**. O cálculo de remuneração do **TRADER** pelos ganhos das operações será feito com a seguinte fórmula:

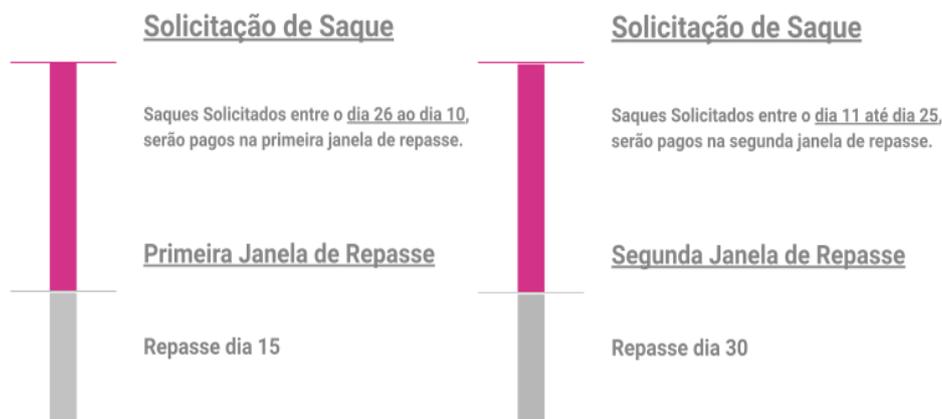
REPASSE AO TRADER = PERCENTUAL DO REPASSE VIGENTE X RESULTADO LÍQUIDO DO PLANO

O Percentual Vigente será calculado sobre o Resultado Líquido do Plano, o qual é calculado a partir do Resultado Bruto subtraído dos **CUSTOS OPERACIONAIS** constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CUSTOS E LIMITES**.

- A. Receita do Plano, já líquida dos custos operacionais;
 - B. (-) IMPOSTO IR DAY TRADE;
 - C. (-) CUSTOS ADICIONAIS;
 - D. (=) RESULTADO LÍQUIDO DO PLANO.
- 1) Resultado das operações (-) Custos Operacionais = Custos operacionais repassados conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;
 - 2) 20% do Resultado apurado, ou o imposto Proposto para Operações Day Trade na legislação vigente;
 - 3) 10% da mesa Flod Trading;
 - 4) Custos Adicionais = Custos relacionados a gastos operacionais do TRADER caso aplicável, por exemplo: Corretagem, Plataformas Operacionais, Gastos relacionados com a Atividade Profissional, ou Custo de Aluguel de Mesa. Caso o TRADER esteja sem pendências de pagamento destes custos, eles não serão aplicados no momento da retirada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços serão efetuados pela **Flod Trading** diretamente para o **TRADER**, e deverão ser efetuados **conforme tabela abaixo, mediante solicitação de saque realizada na Área do Trader**. O **TRADER** deverá conter em seu relatório de performance pelo menos 01 pregão operado e o mínimo de R\$ 150,00 de resultado. Os pagamentos ao **TRADER** serão efetuados com a dedução, pela **Flod Trading**, dos tributos incidentes, desde que estabelecido na legislação tributária e previdenciária pertinente.



Não haverá retenção de valores por parte da **Flod Trading** do resultado aferido pelo **TRADER** no período. Todo e qualquer resultado aferido pelo **TRADER**, será pago conforme parágrafo acima. Portanto, o **TRADER** deverá solicitar o saque referente ao seu pagamento, de acordo com a janela de datas correspondente. A apuração sempre ocorre após o encerramento dos pregões dos dias 10 e 25, e o trader pode editar o valor da solicitação antes deste período. Caso um desses dias sejam finais de semana ou feriado, a apuração ocorre no dia útil anterior. Todo resultado aferido ao trader será conferido nas datas de apuração informadas anteriormente, ou seja, o trader vai ter seu resultado alterado ao longo dos dias de acordo com sua performance de operações.

Exemplo 1: Trader está com seu resultado total acumulado em \$1.000,00 , solicita o saque no dia 05, continua operando e faz mais \$500,00. No dia 10, data de apuração, ele está com o valor acumulado em \$1.500,00. O saque será \$1.500,00 e terá o controle zerado pela mesa, este valor será lançado em fatura para pagamento no dia 15. O trader pode continuar operando normalmente a partir do dia 11, e todo resultado aferido a partir desta data, não interfere no saque anterior solicitado.

Exemplo 2: Trader está com seu resultado total acumulado em \$1.000,00 , solicita o saque no dia 05, continua operando e perde -\$800,00. No dia 10, data de apuração, ele está com o valor acumulado em \$200,00. O saque será \$200,00 e terá o controle zerado pela mesa, este valor será lançado em fatura para pagamento no dia 15. O trader pode continuar operando normalmente a partir do dia 11, e todo resultado aferido a partir desta data, não interfere no saque anterior solicitado.

Caso não haja a devida solicitação de saque, dentro do prazo de 30 dias após fechamento da janela correspondente, a **Flod Trading** fica desobrigada a realizar o repasse deste período em questão.

A remuneração pelos serviços dos TRADERS inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços TRADERS, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela **Flod Trading** ao **TRADER**, a qualquer título ou tempo. O presente Termo de Uso não implica em qualquer vínculo empregatício do TRADER pelos serviços prestados à **Flod Trading**.

CLÁUSULA SEXTA: REGRAS GERAIS

Os serviços deverão ser prestados pelo **TRADER**, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

- a. O **TRADER** terá limites para operações exclusivamente de Day Trade. Tais limites estão definidos na contratação do plano.
- b. Os limites supracitados não são limites de Termo de Usos por produtos, e sim limites totais de Termo de Usos, sendo que ao operar um ativo deve-se automaticamente subtrair os limites dos outros;
- c. O **TRADER** apenas poderá realizar operações Day Trade, ou seja, todas as operações devem ser finalizadas no mesmo dia. Em caso do descumprimento deste item:
 - i. Se o resultado da operação for positivo, na zeragem no leilão de abertura do próximo dia útil, o **TRADER** não terá direito a esse resultado;

- ii. Se o resultado da operação for negativo, na zeragem no leilão de abertura do próximo dia útil, O **TRADER** deverá reembolsar a **Flod Trading** no valor integral;
 - iii. O Termo de Uso poderá ser rescindido imediatamente pela **Flod Trading** em caso de reincidência.
- d. O **TRADER** não poderá ultrapassar os limites operacionais de perda total estabelecidos no plano contratado.
- i. Máximo de Risco Total (MRT): Caso o **TRADER** atinja ou ultrapasse esse valor, o Termo de Uso poderá ser rescindido a qualquer momento pela **Flod Trading**;
 - ii. Os limites estabelecidos poderão ser alterados pela **Flod Trading** sempre que entender necessário dentro dos limites estabelecidos;
- e. Ao ser atingido o Máximo de Risco Total, O **TRADER** eliminado da mesa **Flod Trading**, poderá reingressar ao contratar novo plano de sua livre escolha, ou optar pela renovação. O **TRADER** recomeça com os limites operacionais de acordo com o plano escolhido sem ônus anterior.
- f. A **Flod Trading** poderá a qualquer momento impor novos limites operacionais para a realização de operações e/ou estabelecer mecanismos que visem limitar os riscos das operações do **TRADER**. Os limites poderão ser impostos em decorrência de variações bruscas na cotação de ativos e condições excepcionais de mercado, entre outras razões. Caso o **TRADER** encontre-se desenquadrado do padrão de operações e exposição em número de Termo de Usos contratados, ou dos limites de risco estabelecidos pela **Flod Trading**, esta poderá liquidar, no todo ou em parte, suas posições, buscando o restabelecimento do nível de risco permitido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESPESAS OPERACIONAIS

O **TRADER** trabalhará com instrumentos próprios e remotamente.

Parágrafo Único – as despesas incorridas com viagens, tais como combustível, pedágio, passagens aéreas, táxis, estacionamento, estadias e outras que porventura se façam necessárias para a fiel execução dos serviços ora **TRADERS**, são de exclusiva responsabilidade do **TRADER**.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **TRADER** confirma que possui todas as condições básicas necessárias para exercer o serviço aqui contratado e concorda em realizar-lo da melhor forma, em conformidade com as práticas e padrões de mercado, bem como com a legislação vigente, empregando, no exercício de sua atividade, o mais elevado padrão de cuidado, probidade e diligência, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmo a terceiros, sem prévia e expressa concordância da **Flod Trading**.
2. O **TRADER** concorda em realizar consultas e discussões sobre aspectos técnicos à **Flod Trading**, e a apresentar a esta, a qualquer tempo, as informações que lhe forem solicitadas referentes à execução dos serviços prestados de operação de valores mobiliários.

3. O **TRADER** reconhece que o acesso aos sistemas de negociação envolve a utilização de energia elétrica e de sistemas operacionais, aplicativos e componentes de hardware e software, tais como serviços de telecomunicações, provedores de internet e de acesso e outros sinais dentro dos sistemas, podendo a falha de um ocasionar a inoperância de todo o sistema, sendo inviável identificar a causa de eventuais problemas, falhas, erros, defeitos, interrupções ou impossibilidade de acesso aos sistemas de negociação. Portanto, quaisquer dos problemas operacionais com a plataforma do **TRADER** ou por falhas no sistema de risco que poderão acontecer, desde já ISENTAM a **Flod Trading** de ossíveis prejuízos em operações.
4. O **TRADER** iniciará a prestação de serviço diretamente em conta Real, em nome da **Flod Trading**.
5. Não é permitido realizar operações empatadas, aquelas que fogem do seu padrão operacional, e que envolvem a execução simultânea de ordens de compra e venda em contas diferentes, independente da titularidade, e posições opostas, com o intuito de obter vantagens indevidas. Caso seja identificado tal prática, a mesa tomará as medidas cabíveis aplicáveis, podendo ocorrer a rescisão imediata do Termo de Uso de prestação de serviço, desobrigando a **Flod Trading** a realizar quaisquer pagamentos, reembolso ou repasses que o **TRADER** tenha a receber, além de ser adicionado a uma lista proibitiva para realizar novas compras de planos em nossa mesa. Nosso algoritmo identifica tais operações que se enquadram no exposto acima, realizando checagem de relatórios diariamente.
6. Não será permitido em hipótese alguma operar leilão de abertura e fechamento. Com isso, a liberação para operações ocorre em todos os dias úteis às **09h05** e o fechamento automático das ordens **30 minutos** antes do leilão de fechamento do pregão.
7. O **TRADER** obriga-se a informar à **Flod Trading** sobre qualquer ação judicial, procedimento arbitral, ou procedimento ou investigação administrativa movida por terceiros e/ou pela CVM contra o **TRADER**, seja ou não relacionada ao presente Termo de Uso. As alterações de valores que venham a ser discutidas e aprovadas pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações obtidas pelo **TRADER** e eventuais empregados, assessores e subTRADERS a qualquer título (doravante conjuntamente denominadas “Pessoas Ligadas”), em razão do exercício das atividades previstas no presente instrumento, ou de qualquer outra forma, são desde já entendidas pelas Partes como confidenciais e serão doravante designadas “Informações Confidenciais”. Sem eliminar a abrangência do disposto neste item, considerando-se Informações Confidenciais, para os efeitos do presente Termo de Uso:

- a) Todo e qualquer fato, ato, documento, correspondência ou fórmula que seja de uso, conhecimento ou criação da **Flod Trading**;

- b) Os “Segredos de Negócio”, ou seja, os meios e processos especiais, por via dos quais a Flod Trading desenvolve os seus negócios;
- c) Informações relativas a preços e clientes.

O **TRADER** e suas Pessoas Ligadas respeitarão estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso das Informações Confidenciais, obrigando-se expressamente a não divulgá-las a terceiros, nem usá-las senão estritamente para os fins e efeitos de suas relações comerciais com a **Flod Trading**, nos termos deste instrumento, protegendo as Informações Confidenciais com o mesmo cuidado e tratamento que usaria para proteger as suas próprias informações confidenciais.

No caso de divulgação a terceiros de qualquer das Informações Confidenciais em ofensa ao disposto neste Termo de Uso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, entre elas perdas e danos e lucros cessantes, danos diretos e indiretos ou emergentes, bem como danos morais, o **TRADER** e suas Pessoas Ligadas serão responsabilizados criminalmente, podendo incorrer inclusive nos seguintes crimes:

- i. Crime de concorrência desleal, nos termos do artigo 195, XI, da lei n* 9.279/96;
- ii. Crime de divulgação de segredo, conforme artigo 153 do Código Penal;
- iii. E crime de violação de segredo profissional, nos termos do artigo 154 do Código Penal.

O **TRADER** compromete-se a devolver imediatamente à **Flod Trading**, mediante solicitação, a qualquer tempo, ou ao término do vínculo comercial ou outro atualmente existente ou que venha a ser mantido com a última, todos os papéis, desenhos, anotações, memorandos, manuais, especificações, projetos, documentos, disquetes, fitas e qualquer meio físico, contendo ou divulgando qualquer Informação Confidencial.

Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretratável e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre o **TRADER** e a **Flod Trading**.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSIVIDADE

O **TRADER** prestará os serviços presentes neste Termo de Uso **sem exclusividade**, podendo desempenhar atividades como Trader para outras mesas proprietárias simultaneamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO E RESCISÃO

Os serviços serão prestados por prazo determinado, de acordo com o plano contratado. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente Termo de Uso, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que **sejam quitadas todas as questões financeiras entre as partes**. Nenhuma das partes fez qualquer investimento para a celebração e/ou manutenção da prestação de serviços ora **TRADERS**.

A rescisão automática deste Termo de Uso, sem comunicação prévia, também irá acontecer por algum dos seguintes motivos:

1. Caso o **TRADER** atinja ou ultrapasse o MRT – Máximo de Risco Total constante na contratação do plano.
2. Caso a **Flod Trading**, identifique, por meio de evidências claras e verificáveis, que o **TRADER**, está envolvido em atividades de difamação direcionadas à Empresa em qualquer plataforma de rede social ou aplicativo de mensagens instantâneas, a **Flod Trading** reserva-se o direito de rescindir imediatamente o presente Termo de Uso, sem a necessidade de aviso prévio ou indenização. Entende-se por difamação qualquer ação do **TRADER** que vise prejudicar a reputação, imagem ou integridade da **Flod Trading**, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Publicação de comentários ou postagens falsas, difamatórias, injuriosas ou caluniosas sobre a **Flod Trading**, seus produtos ou serviços, em quaisquer Rede Social ou Aplicativos de Mensagens Instantâneas.
 - b) Compartilhamento de informações confidenciais ou sensíveis da **Flod Trading** sem autorização prévia, em qualquer Rede Social ou Aplicativos de Mensagens Instantâneas.
 - c) Propagação de boatos ou informações deturpadas que possam prejudicar a credibilidade ou a boa imagem da **Flod Trading**, em qualquer Rede Social ou Aplicativos de Mensagens Instantâneas.

A decisão de rescindir o Termo de Uso com base nesta cláusula será exclusivamente da **Flod Trading** e será considerada final e irrevogável. Em caso de rescisão contratual pelos motivos citados anteriormente, o **TRADER** não terá direito a qualquer forma de compensação, indenização ou restituição por parte da **Flod Trading**, e não terá mais acesso a nenhum produto ou serviço da **Flod Trading**. Esta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término ou rescisão do Termo de Uso, garantindo à **Flod Trading** o direito de tomar medidas legais cabíveis, se necessário, para proteger sua reputação e interesses comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CUSTOS E LIMITES

PLATAFORMAS: serão cobrados os seguintes custos por uso das plataformas:

- 1) Plataforma Nelogica Profit One – Já incluso na contratação do Plano
- 2) Plataforma Nelogica Profit Pro – Já incluso na contratação do Plano

CUSTOS OPERACIONAIS: os valores totais para Termo de Usos de futuros e ações B3 estão descritos na tabela abaixo. Estes valores contemplam todos os custos de corretagens, taxas, emolumentos, taxa operacional e demais taxas. Estes valores podem ser alterados, sendo previamente comunicado pela **Flod Trading** em até 1 (um) dia útil de antecedência.

Valores totais para efeito de cálculos no relatório de performance emitido mensalmente via plataforma de operações:

Ativo	Custos Totais por Contrato
-------	----------------------------

WIN (mini índice)	R\$ 0,87
WDO (mini dólar)	R\$ 1,59

*válidas a partir de 01/07/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo de Uso não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre a **Flod Trading** e o **TRADER**.

Reconhecem, expressamente, as Partes, que o **TRADER**, seus eventuais prepostos, empregados ou **TRADERS** não são empregados, mandatários ou procuradores da **Flod Trading** e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela, exceto as previstas neste Termo de Uso.

As partes declaram que não existe relação de subordinação entre a **Flod Trading** e o **TRADER** ou este e os prepostos ou empregados daquele.

O **TRADER** responsabilizar-se-á perante a **Flod Trading** por todas as reivindicações, processos, demandas, danos, custos ou despesas concernentes à violação de direito de terceiros e por estes reclamados, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título, eventualmente oriundos de execução do presente Termo de Uso e indenizará a **Flod Trading** das suas respectivas despesas, ainda que o presente não mais esteja em vigor, mas desde que o fato tenha ocorrido durante a vigência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO

A **Flod Trading** reserva-se o direito de alterar o regulamento interno quando houver condições excepcionais de mercado, entre outras razões, visando a melhoria contínua dos serviços prestados. Tais alterações serão comunicadas na ÁREA DO **TRADER**.

O **TRADER** concorda que a continuidade da utilização dos serviços após as alterações no Regulamento constituirá aceitação tácita das novas condições estabelecidas.

Caso o **TRADER** não concorde com as alterações propostas no Regulamento, após a comunicação das mesmas, este Termo de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela **Flod Trading**. Neste caso, a rescisão se dará sem que haja qualquer ônus, penalidade ou necessidade de devoluções por parte da **Flod Trading**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Elegem as Partes o foro da Comarca do Juiz de Fora/MG, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E por estarem assim justos e **TRADERS**, aceitam o Termo de Uso digitalmente, para que produzam todos os efeitos de direito.

Juiz de Fora, 27 de junho de 2024.

TERMO DE USO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO I)

Os planos F constituem-se em 2 etapas:

- 1. Exame Real:** onde o exame é realizado em ambiente de conta real. Nesta etapa, todo o valor realizado pelo trader é apenas para compor a meta de aprovação, não havendo repasse.
- 2. Conta real:** Ao ser aprovado na etapa anterior, o trader inicia suas operações em conta real, onde nesta etapa não há meta e todo valor positivo auferido pelo trader pode ter o saque solicitado, conforme descrito na Cláusula Quinta deste termo.

Todas as demais Cláusulas deste termo se aplicam aos planos F, com **exceção da Cláusula Quarta.**

PLANOS Exame Real

WIN + WDO					
	F3	F6	F12	F18	F23
Número de contratos	3 (WIN + WDO)	6 (WIN + WDO)	12 (WIN + WDO)	18 (WIN + WDO)	23 (WIN + WDO)
Meta de Aprovação	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Máx. de Risco Diário	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
Máx. de Risco Total	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00

Aprovação - Meta para aprovação: de acordo com cada plano e tabela acima, líquidos das taxas, corretagens e emolumentos;

MRD – Máximo de Risco Diário: Não possui.

MRT – Máximo de Risco Total: Perda máxima total admitida durante o período de operações, de acordo com cada plano e tabela acima. Ao ser atingida, em qualquer momento do período de operações, será considerada como penalidade máxima e desclassificação do trader. É responsabilidade do trader calcular os riscos em suas operações de forma a não atingir este limite.

Máx. Ctts – Máximo de Contratos: Quantidade máxima de contratos que o trader poderá acumular numa mesma operação.

PLATAFORMAS: serão cobrados os seguintes custos por uso das plataformas:

- 1) Plataforma Nelogica ProfitOne – Sem Custo
- 2) Plataforma Nelogica ProfitPro – R\$ 234,00

Juiz de Fora, 27 de junho de 2024.

FLOD TRADING EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA. CNPJ: 45.872.911/0001-47